

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL Nº 004/P/2020  
CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** torna pública a **abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos – FMC - para o ano de 2020**, com observância da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Municipal nº. 9.069, de 13 de dezembro de 2013, e suas alterações, no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, na Portaria nº 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, que institui e regulamenta o Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura, na Portaria 074/P/2014, de 05 de agosto de 2014, alterada pela Portaria 058/P/2015, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e da Portaria 001/CGFMC/2017, de 10 de novembro de 2017, que institui o Regimento Interno das Comissões de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura e suas atualizações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Os recursos previstos neste Edital são destinados a seleção e premiação de proponentes, pessoas físicas, que atuem na promoção das culturas populares e tradicionais, valorizando e fortalecendo os diversos grupos e manifestações vinculadas à perpetuação das tradições em diferentes vertentes no município de São José dos Campos, como:

- a) Rituais e festas populares, danças dramáticas;
- b) Arte popular performática;
- c) Arte e artesanato popular: pinturas, desenhos, grafismos e outras formas de artesanato e expressão plástica;
- d) Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos: mitos, histórias e outras narrativas orais;
- e) Alimentação e culinária tradicionais;
- f) Memória e registro: audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação que visem a preservação, promoção, visibilidade e reflexão sobre diferentes aspectos das culturas tradicionais;
- g) Outras formas de expressão próprias das culturas populares e tradicionais.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL Nº 004/P/2020  
CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

1.2 Os recursos previstos neste Edital são destinados também à seleção e premiação de proponentes, pessoas físicas, etc, que atuem na promoção de manifestações artísticas de rua, tais como:

- a) Grafitti
- b) Teatro de rua
- c) Hip-hop
- d) Danças performáticas
- e) Intervenções
- f) Open air
- g) Outras formas de expressão próprias de Artes de Rua.

1.3 Os projetos deverão ser desenvolvidos por proponentes residentes em São José dos Campos há, no mínimo, dois anos, com grande atuação, experiência de, no mínimo 03 (três) anos, e conhecimento nas temáticas deste edital e com reconhecimento nas comunidades onde atuam.

1.4 Este edital não selecionará projetos que estimulem ideias, pessoas ou grupos que disseminam a intolerância e o preconceito, tais como racismo, homofobia, misoginia, xenofobia, entre outros.

1.5 O proponente deve apresentar a classificação etária das atividades desenvolvidas no projeto cultural.

1.6 Este edital destinará até 32 prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) para pessoas físicas.

1.7 O valor total deste edital é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

## **2 DAS DEFINIÇÕES**

2.1 Para efeito deste edital considerar-se-á:

- a) **Manifestações de Culturas Populares:** iniciativas que envolvam um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades e da diversidade cultural no município de São José dos Campos;
- b) **Artes de Rua:** ou Street Art é a expressão que se refere a manifestações artísticas, como grafitti, teatro de rua, hip-hop, danças performáticas,

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL Nº 004/P/2020  
CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

intervenções, open air, entre outras, criadas e produzidas para serem desenvolvidas em espaços públicos abertos, como praças, parques, largos, boulevards, ruas, calçadas, entre outros.

- c) **Proponente:** pessoa física, contribuinte do município de São José dos Campos e residente na Cidade há no mínimo dois anos, responsável pela execução de projeto cultural e que se enquadram nas condições exigidas neste edital.
- d) **Contrapartida:** oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado objetivando a descentralização e ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.
- e) **Produto Cultural:** Resultado do projeto cultural realizado com os recursos do Fundo Municipal de Cultura
- f) **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura:** Composto pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, dois membros indicados pelo Poder Executivo municipal e três membros da sociedade civil, sem remuneração, com mandato de dois anos, reconduzível por mais dois anos, com a atribuição de orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura.
- g) **Comissão de Seleção:** composta por três membros de reconhecida competência e atuação, indicadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e nomeadas pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, responsável pela seleção dos projetos encaminhado aos editais.

2.2 O edital *CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA* financiará 100% do valor de cada projeto aprovado.

### 3 DA CONTRAPARTIDA

3.1 O proponente definirá a contrapartida, a ser apresentada no final da execução do projeto, contemplando:

3.1.1 Registro escrito, por meio de material impresso e encadernado e por meio digital, através de arquivo PDF, relatando a experiência da pessoa física, relatando a sua experiência e atuação diante das manifestações culturais vinculadas às Culturas Populares e ou artes de rua, podendo ou não incluir, desenhos, cópias de documentos, fotos e outros materiais que ilustrem a informação contida no registro. Na proposta de registro deverá conter:

- a. Formato do documento;
- b. Tempo previsto para a execução do registro;
- c. Sinopse da proposta de registro;
- d. Número de páginas previstos;

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL Nº 004/P/2020  
CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

- e. Se conterà ilustrações e quais tipos (fotos, desenhos, cópia de documentos).

3.1.2 Registro audiovisual, por meio de arquivo de vídeo e áudio, a ser entregue por meio de pendrive, ou mídia física (dvd), relatando a experiência da pessoa física, relatando a sua experiência e atuação diante das manifestações culturais vinculadas à Culturas Populares e ou Artes de Rua, Na proposta de registro deverá apresentar as seguintes condições:

- a. Os vídeos deverão ser realizados em alta definição com resolução mínima em HD (720 p) com taxa de bits de, no mínimo, 10Mbps, codificação em H.264 (vídeo) e em MP3/AAC/AAC+ ou descomprimidos (áudios), com taxa de, no mínimo, 320Kbps;
- b. Os áudios e possíveis podcasts deverão ser realizados em MP3/AAC/AAC+ ou descomprimidos (áudios), com taxa de, no mínimo, 320Kbps;
- c. Tempo previsto para a execução do registro;
- d. Quais entrevistados e o roteiro básico do audiovisual;
- e. Duração do audiovisual.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

4.1 Poderão se inscrever, no presente edital, pessoas físicas, proponentes com idade mínima de 18 (dezoito) anos e residentes na cidade de São José dos Campos e distritos, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, com tempo mínimo de três anos de atuação nas áreas vinculadas as temáticas deste edital e com reconhecimento nas comunidades onde atuam:

- a) Pessoa Física:
  - I. Deverá informar a qual Grupo de Culturas Populares e ou Artes de Rua está vinculado e qual o tempo de existência;
  - II. Deverá informar qual ofício desenvolve (artesanato, jongo, capoeira, folia de reis, congo, etc.)

4.2 Os requisitos estabelecidos nos itens 4.1, devem estar satisfeitos até o último dia de inscrição deste edital, comprovados por meio de documentação de contratação. Caso isso não ocorra, o projeto/proponente será desclassificado e será chamado o suplente (se houver).

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL Nº 004/P/2020  
CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

**5. DAS VEDAÇÕES**

5.1 Ao projeto cultural, estão **vedadas** as despesas a seguir, mas não limitadas a elas:

- a) Proponente em mais de um projeto aprovado neste edital ou editais de premiação do Fundo Municipal de Cultura, inclusive enquanto integrantes de grupos ou coletivos;
- b) Apresentação de projeto cultural de membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, da Diretoria Executiva e dos seus empregados ou de empresas das quais os mesmos participem.
- c) A participação dos mencionados na letra “b” do item 5.1, enquanto microempresário individual ou profissionais prestadores de serviço.
- d) Apresentação de projeto, bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura.
- e) Apresentação de projetos culturais por proponentes que estiverem impedidos ou inadimplentes com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

5.2 Acrescenta-se a estas as vedações constantes na legislação correspondente ao tema, especialmente o capítulo V – Vedações na Portaria nº 046/P/2019 de 22 de maio de 2019.

**6. DO CALENDÁRIO**

6.1 O prazo de inscrição ocorrerá **do dia 20 de maio de 2020 até às 17h do dia 06 de julho de 2020**, por meio digital, através do sitio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, <http://www.fccr.sp.gov.br>, conforme consta no capítulo 7 – Da Inscrição deste edital.

6.2 Todas as informações relativas ao presente edital serão divulgadas por meio de publicação de aviso, com a disponibilização de seu conteúdo na íntegra, por meio do sitio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL Nº 004/P/2020  
CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

6.3 O presente edital terá o seguinte calendário:

<b>Calendário</b>	<b>Período</b>
Inscrição	20/05/2020 a 06/07/2020
Publicação dos inscritos	08/07/2020
Divulgação do resultado Final da seleção	28/07/2020
Recursos do resultado	04/08/2020
Homologação do processo	10/08/2020

## **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1 O proponente poderá se inscrever em um ou mais editais de premiação do Fundo Municipal de cultura, condicionada à aprovação de somente um projeto cultural neste edital e ou editais concomitantes, inclusive no caso do proponente integrar grupos e coletivos.

7.2 Para a inscrição do projeto, o proponente poderá seguir as seguintes etapas:

- a) Fazer o download do edital e dos modelos de projeto e anexos, no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br);
- b) Preencher com atenção, o questionário em anexo e salvar em arquivo ‘pdf’, de até 10 MB de tamanho:
  - I. Questionário e Contrapartida: tal como modelo do anexo I;
  - II. O projeto e os anexos deverão estar assinados.
- c) Elaborar ou digitalizar os currículos e portfólios, de acordo com a natureza física, em um arquivo no formato ‘pdf’ de até 10 MB de tamanho, conforme abaixo:
  1. Pessoa Física:
    - I. Currículo do proponente, comprovando sua qualificação com descrição dos projetos culturais realizados , no mínimo, nos últimos três anos, comprovando a atuação e experiência que contemplem a promoção de manifestações culturais com temáticas relacionadas à Culturas Populares e ou Artes de Rua, que favoreçam o (re)conhecimento das mesmas como ferramenta para o enfrentamento do preconceito e à discriminação no sentido de potencializá-las e fomentá-las no processo de construção da sociedade joseense e brasileira.
    - II. Portfólio do proponente, contendo críticas, clippings, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas nos últimos anos, com trabalhos de referência, com

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL Nº 004/P/2020  
CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

o objetivo de auxiliar na comprovação de sua atuação de importância na área.

- III. Documento assinado pela pessoa física premiada autorizando a sua inscrição no edital;
- IV. Declaração de associação ou ponto de cultura, do município ou representante da Comunidade, atestando o tempo de atuação do proponente ou Grupo e sua importância e contribuição sociocultural nos temas deste edital, no município, conforme modelo do anexo IV.
- V. Declaração de fato Impeditivo assinada pelo proponente.

- d) Validar sua inscrição preenchendo os dados do cadastro no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br);
- e) Enviar o arquivo do projeto, currículos, documentos e anexos nos lugares indicados pelo site eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- f) Confirmar sua inscrição;

7.3 Não serão aceitos links de redes sociais e currículo resumido como comprovação de qualificação solicitada na letra “c” do item 7.2.

7.4 Não serão aceitas imagens digitais de protocolos, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7.5 Não serão aceitas inscrições realizadas pessoalmente nem pelo correio.

7.6 A comprovação da inscrição será feita pelo e-mail informado no momento da inscrição.

7.7 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabiliza por erro na informação do e-mail ou por caixa de entrada sem espaço ou encaminhamento automático para caixa de spam.

7.8 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo o projeto considerado, nestes casos, como indeferido.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL Nº 004/P/2020  
CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

**8. DA COMISSÃO**

8.1 O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo expedirá a portaria de nomeação da Comissão de Seleção, que será integrada por 03 (três) membros.

8.2 Não poderão integrar a comissão de seleção pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos projetos inscritos para receberem os recursos do Fundo Municipal de Cultura e ao Conselho Gestor, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau e afins.

**9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO**

9.1 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

<b>Item</b>	<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
1.	Excelência, diversidade e relevância artística e ou comunitária	0 a 4,0
2.	Qualificação do proponente, comprovando a atuação e experiência que contemplem a promoção de manifestações culturais com temáticas relacionadas às culturas populares e ou Artes de Rua, tendo os seguintes critérios itens: a) História de vida do proponente enquanto liderança no grupo e manifestação cultural e importância na comunidade e ou história de atuação do grupo na preservação das temáticas deste edital, contribuição sociocultural na comunidade por suas práticas culturais e capacidade de envolver a comunidade nessas práticas (0 a 3,0); b) Tempo de existência e atuação (0 a 1,0); c) Transmissão de saberes: capacidade de transmitir seus conhecimentos e a importância das culturas populares e ou Artes de Rua para diferentes comunidades e gerações (0 a 2,0)	0 a 6,0
<b>TOTAL</b>		<b>0 a 10,0</b>



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL Nº 004/P/2020  
CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

9.2 Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 9.1 terão os seguintes pontos:

a) Critério 01:

- I. 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (projeto desclassificado)
- II. 01 (um) a 02 (dois) ponto(s): Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- III. 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- IV. 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.

b) Critério 02:

I. Item a:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (projeto desclassificado)
- b) 01 (um) a 02 (dois) ponto (s): Moderado atendimento do critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- c) 03 (três) a 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.

II. Item b:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (projeto desclassificado)
- b) 01 (um) ponto: Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.

III. Item c:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (projeto desclassificado)
- b) 01 (um) ponto: Moderado atendimento do critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- c) 02 (dois) pontos: Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL Nº 004/P/2020  
CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

**10. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

- 10.1 A Comissão de Seleção analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no capítulo 09, definindo uma pontuação para cada item, que somados, gerará uma pontuação final para cada projeto.
- 10.2 A Comissão de seleção também analisará a presença ou não dos documentos solicitados no item 7.2 do edital, sendo sua ausência, critério de desclassificação.
- 10.3 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo disponibilizará o corpo técnico administrativo da instituição para apoiar a Comissão de Seleção em quaisquer das fases, tal como previsto na portaria nº 045/P/2019, de 22 de maio de 2019.
- 10.4 O projeto que não atingir 5,0 (cinco) será automaticamente desclassificado.
- 10.5 Em caso de empate, o desempate será auferido por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empates na pontuação dos projetos culturais.
- 10.6 A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório.
- 10.7 Os projetos com maior pontuação, até o limite dos recursos do Fundo Municipal de Cultura destinado a esse edital, conforme item 1.9, serão considerados “titulares”.
- 10.8 A Comissão de Seleção deverá, quando houver suficientes projetos culturais habilitados, indicar os considerados “suplentes”, no máximo em mesmo número dos projetos selecionados como titulares.
- 10.9 A Comissão de Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.
- 10.10 À decisão da Comissão de seleção não cabe recurso.
- 10.11 Os projetos culturais selecionados serão homologados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, sendo divulgado o resultado final, no Boletim Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL Nº 004/P/2020  
CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

**11 DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO de CONTAS**

- 11.1 A data da liberação da primeira parcela dos recursos será publicada juntamente com o resultado final e finalização do processo.
- 11.2 Caso o titular não cumpra com os requisitos estabelecidos no edital, será inabilitado e convocado o suplente, que terá novo prazo estabelecido pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo para esta fase.
- 11.3 Nesta fase não será permitida a alteração do proponente do projeto, sob nenhuma hipótese e, em caso de impossibilidade do proponente o projeto será inabilitado.
- 11.4 Caso o titular seja inabilitado, conforme item 11.3 e 11.4, será publicada a desclassificação, abrindo-se o prazo de cinco dias para recurso.
- 11.5 Após análise, será publicado o resultado do recurso.
- 11.6 Após esta fase, encerra-se a suplência.
- 11.7 O prazo máximo para a entrega da contrapartida será de até 10 (dez) meses após o recebimento da primeira parcela contratual.
- 11.8 O proponente poderá solicitar, em até 30 (trinta) dias corridos antes do término do prazo de execução, a extensão do prazo de execução do projeto, por um período de até 60 (sessenta) dias corridos ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- 11.9 Qualquer alteração no projeto em execução só poderá ser efetuada com autorização prévia e expressa do Conselho Gestor, mediante justificativa fundamentada pelo proponente.
- 11.10 Para a finalidade deste edital, não será considerada como alteração no projeto:
- 11.10.1 A readequação do cronograma de execução do projeto, desde que não implique em protelação do prazo de execução aprovado.
- 11.11 Nos casos especificados no item 11.11, é obrigatória a autorização prévia da Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura mediante consulta à Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL Nº 004/P/2020  
CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

- 11.12 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 80% (oitenta por cento) após a assinatura do contrato e 20% (vinte por cento) mediante a entrega e do registro escrito ou audiovisual previsto como contrapartida do premiado, tal como especificado no capítulo 3. Contrapartida e sua aprovação, incluindo os resultados finais do Projeto, tal como previsto na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, do Fundo Municipal de Cultura.
- 11.13 A execução do projeto e a prestação de contas ocorrerão tal como disposto no Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura e na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 11.14 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo terá direito de uso pelo material escrito e ou audiovisual apresentado como contrapartida pelo proponente pelo período de dois anos, podendo realizar exposições, publicações, coletâneas, festivais e outras formas de veiculação e divulgação, em seus espaços institucionais, ou em outros locais em que haja a participação da instituição nos respectivos eventos, dentro deste período, dos produtos culturais decorrentes dos projetos aprovados e executados, sem ônus adicionais para instituição, mantendo-se os direitos do autor.

**12 REGRAS DE IDENTIDADE VISUAL**

- 12.1 O proponente deverá mencionar e fazer constar em todos os veículos e materiais de divulgação, em que o proponente participará, durante o período de execução do projeto e relacionados ao tema, as logomarcas da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e do Fundo Municipal de Cultura, conforme regras previstas na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019 e no Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura, disponível no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 12.2 Deve se incluir em todos exemplares do produto cultural (livros, CDs, DVDs, etc.) e em todo material de sua divulgação (gráfico, virtual, audiovisual e de áudio), a régua de logos do FMC.
- 12.3 Deve se incluir em todos exemplares do produto cultural (livros, CDs, DVDs, etc.) e em todo material de sua divulgação (gráfico, virtual, audiovisual e de áudio), a classificação etária indicativa do referido produto.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL Nº 004/P/2020  
CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

- 12.4 Em eventos em que for apresentado os exemplares do produto cultural (lançamentos, palestras, workshops, saraus, entre outros), sua classificação etária deverá estar afixada em local de fácil visualização.
- 12.5 Abaixo da régua de logos, deve estar o seguinte texto: “Projeto FMC, Nome do Projeto, Projeto nº, beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura”, bem como “O conteúdo desta obra é de responsabilidade exclusiva do autor e não representa a opinião dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Fundação Cultural Cassiano Ricardo”.
- 12.6 Acima da régua de logos devem conter a palavra “Financiamento”.
- 12.7 Os logotipos oficiais deverão ser aplicados no cabeçalho ou rodapé, independentemente da quantidade de outras marcas de possíveis parceiros.
- 12.8 A régua de logos oficiais, não deve em hipótese nenhuma, estar em chancelas como Apoio, Patrocínio, Realização, etc.
- 12.9 A redução máxima dos logotipos oficiais corresponde à altura de 18mm, devendo os outros logotipos e marcas seguirem a regra de proporcionalidade.

**13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o Conselho Gestor poderão, a qualquer tempo:
- a) Solicitar as informações e ou documentos adicionais, inclusive originais, justificativas detalhadas da necessidade de itens para a execução do projeto, readequações, entre outros;
  - b) Excluir o proponente do processo seletivo, no caso de comprovação de informações inverídicas fornecidas, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo a este a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais definidos na legislação vigente.
  - c) Convocar os proponentes selecionados para reuniões de orientação, esclarecimentos e ou participação de solenidades realizadas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo relacionadas ao Fundo Municipal de Cultura.
- 13.2 O Secretário Executivo, técnicos e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura poderão realizar visitas e frequentar atividades decorrentes dos proponentes aprovados, para acompanhamento de sua execução.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL Nº 004/P/2020  
CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

- 13.3 Materiais como pesquisas, edição, registros diversos, entrevistas, ensaios fotográficos, inventários, coleções, exposições, obras seriadas resultantes do projeto poderão ser solicitadas, integral ou parcialmente, para integrar o acervo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, caso o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura considere de relevância e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo demonstre interesse.
- 13.4 O projeto selecionado é de responsabilidade do (a) proponente, sendo indispensável manter atualizado endereço e outras informações pertinentes à realização do projeto e constante comunicação com a Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura.
- 13.5 Todos os comunicados ou contatos com o proponente, desde a inscrição até a fase de contratação, serão efetuados por meio de publicações no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 13.6 Na fase de execução e finalização do contrato, a comunicação com o proponente se dará por intermédio de e-mail e documentos oficiais.
- 13.7 Os proponentes se obrigam a manter, em todas as dependências da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, ou de terceiros, assim como na elaboração de produtos culturais (música, dança, livros, peças de teatro, oficinas, entre outros) provenientes dos projetos culturais, inscritos neste edital, conduta que atenda as normas de convivência e civilidade social.
- 13.8 Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.
- 13.9 É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo prorrogar os prazos estabelecidos deste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.
- 13.10 Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.11 Este edital e seus anexos, assim como a na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, o Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura; a Portaria nº



## **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

### **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº 004/P/2020 CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

001/CGFMC/2017, de 10 de novembro de 2017; a Portaria 053/P/2013, de 04 de abril de 2013 e a Portaria nº 009/P/2020 encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo

#### 13.12 Integram este edital:

Anexo I – Modelo de questionário e projeto de contrapartida

Anexo II - Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Física;

Anexo III - Declaração de atuação e contribuição sociocultural do proponente e ou do Proponente.

Anexo IV – Régua de Logos do FMC

São José dos Campos, 18 de maio de 2020.

Aldo Zonzini Filho  
**Diretor Presidente**

**ANEXO I**  
**MODELO DE QUESTIONÁRIO E CONTRAPARTIDA**  
**EDITAL CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (OBJETO)**

Nome do proponente:
CPF do proponente:
Classificação etária das atividades de contrapartida:
Núcleo artístico participante:
Atuação em Culturas Populares e ou Artes de Rua:

**II. QUESTIONÁRIO PADRÃO – Proponente Pessoa Física**

Nome do(a) Proponente(A): \_\_\_\_\_

Lugar Onde Nasceu: \_\_\_\_\_

Tipo da Manifestação da Cultura: \_\_\_\_\_

Nome do Grupo: \_\_\_\_\_

**(Lembramos que, se o espaço disponível no questionário não for suficiente, o(a) proponente poderá ampliar os espaços da tabela)**

1- Descreva a atividade relacionada à culturas populares e ou Artes de Rua da qual faz parte.
2- Como e quando foi iniciada? Quando essas atividades acontecem?
3- Quais são as atividades desenvolvidas?
4- Informações sobre o(a) proponente
4.1- Indique a(s) atividade(s) que se relaciona(m) com seu trabalho na promoção das Culturas Populares e ou Artes de Rua?
4.2- Seus avós e pais eram participantes das atividades?
4.3- Se você não nasceu aonde mora atualmente, veio morar no local em qual ano?
4.4- Além do seu ofício nessa atividade cultural, você desenvolve alguma outra atividade de trabalho?
4.5- Quando você começou a participar dessa atividade cultural? Com quem você aprendeu o que sabe?
4.6- Tem quantos filhos?
4.7- Os filhos participam da manifestação cultural? Em caso afirmativo, qual atividade desenvolvem no Grupo?

\_\_\_\_\_  
Nome da PF, PJ, grupo ou coletivo que desenvolve o projeto

Endereço, Telefone, e-mail



4.8- Como, quando e onde você ensina a outras pessoas o que sabe sobre essa atividade cultural ?

4.9- Você já está preparando alguém para assumir a liderança do Grupo?

### III. CONTRAPARTIDA

#### a) O QUE SERÁ REALIZADO

Descreva sobre a contrapartida: a) O que se pretende fazer?; b) Sinopse da obra; c) Proposta de concepção; d) a quem se destina?; e) Ações que realizará para chegar no objetivo.

#### b) JUSTIFICATIVA

Informe porque propôs a contrapartida. Defenda sua ideia, a razão pela qual o projeto deve ser aprovado, concepções e referenciais artísticos. Apresente possíveis lacunas ou demandas de ações no município sobre o objeto do projeto.

#### c) CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO E ENTREGA DA CONTRAPARTIDA

Descrever **todas** as ações que serão executadas em cada mês de execução de seu projeto. Preencher com os meses relativos à duração total do seu projeto.

Item	Descrição das ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
01						
02						
03						
04						

**OBS.:\_Limite máximo de execução: 10 meses.**

#### d) FORMATO DO PROJETO

Descreva:

1. Qual o formato da contrapartida (material escrito e digital, e-book, vídeo, áudio, podcasts, entre outros);
2. Detalhes Técnicos:
  - a. Escrito: dimensões, tipo de papel, número de páginas previstas, que tipo de ilustrações, formato de e-book disponível;
  - b. Audiovisual: sinopse, concepção, duração, série, coleção, fotografia, etc.

#### Assinatura do Proponente

---

Nome da PF, PJ, grupo ou coletivo que desenvolve o projeto

Endereço, Telefone, e-mail

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO - PESSOA FÍSICA  
EDITAL CULTURAS POPULARES E OU ARTES DE RUA**

Para fins de participação no Edital 004/P/2020, estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- a) Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº. 9.069, de 13 de dezembro de 2013, com posteriores alterações na Lei nº 9.114, de 28 de abril de 2014 e no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019 do Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura e Portaria nº 074/P/2014, de 05 de agosto de 2014, do Conselho Gestor e do Manual de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Cultura, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis;
- b) Que não possui: Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Cargo de Direção, de chefia, assessoramento ou de fiscalização, que inscreve e executa este projeto cultural.
- c) Que é vedada a apresentação de projeto, bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura, de Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou de fiscalização da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- d) Que não estou inadimplente com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- e) Que estou ciente e de acordo que é vedada à contratação de pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadram nas condições descritas na alínea “c” desta declaração, para projetos em editais do Fundo Municipal de Cultura.
- f) Que o presente projeto nunca foi aprovado e executado em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.
- g) Que este projeto cultural não foi aprovado e nem está em execução em outras fontes de financiamento e fomento municipal, ou outras formas de recursos financeiros públicos, estadual e federal.
- h) Que este projeto cultural, uma vez aprovado como titular neste edital, não será apresentado em outros Editais de financiamento ou fomento no município até seu encerramento.
- i) As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com

*Logo e legendas da PF, PJ, grupos ou coletivos que desenvolvem o projeto cultural*

os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.

- j) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- k) Que tenho conhecimento e autorizo a Fundação Cultural Cassiano Ricardo a possuir direito de uso pelo material escrito e ou audiovisual apresentado como contrapartida pelo proponente pelo período de dois anos, podendo realizar exposições, publicações, coletâneas, festivais e outras formas de veiculação e divulgação, em seus espaços institucionais, ou em outros locais em que haja a participação da instituição nos respectivos eventos, dentro deste período, dos produtos culturais decorrentes dos projetos aprovados e executados, sem ônus adicionais para instituição, mantendo-se os direitos do autor.

Comprometo-me a cumprir, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis todos os itens especificados acima.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura/ R.G. do PROPONENTE

---

*Nome da PF, PJ, grupo ou coletivo que desenvolve o projeto*  
*Endereço, Telefone, e-mail*

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO SOCIOCULTURAL**  
**DO PROPONENTE**

A (Associação ou Ponto de Cultura) \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF (se for o caso) sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que o (nome completo do proponente) atua na (área de atuação) há aproximadamente \_\_\_\_ (tempo de atuação) anos e sua atuação favorece o (re)conhecimento de manifestações culturais de Culturas Populares e ou Artes de Rua, como ferramenta para o enfretamento do preconceito e à discriminação no sentido de potencializá-las e fomentá-las no processo de construção da sociedade joseense e brasileira, das seguintes maneiras:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro também que estou ciente e de acordo com as condições previstas no **EDITAL Nº 004/P/2020**, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas nesta declaração.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante Legal e Carimbo)

**ANEXO IV**  
**RÉGUA DE LOGOS DO FMC**

Réguas de Logos – Horizontal



**FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO**



**PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**



**FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO**



**PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**



**FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO**



**PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**



**FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO**



**PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Réguas de Logos – Vertical

